

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.013 de 03 de novembro de 1.972.

Eleva Subvenção
anual dos Trabalhadores
Cristãos de Patos, anti-
go Círculo Operário de/
Patos e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou
e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a elevar a Subvenção anual concedida ao Círculo dos Trabalhado-
res Cristãos de Patos, antigo Círculo Operário, de Cr\$ 240,00 (Du-
zentos e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzei-
ros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$..
360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros), destinado a reforçar a /
dotação orçamentária pertencente a mesma subvenção a partir de ja-
neiro de 1.973.

Art. 3º - Esta subvenção será paga mensalmente a im-
portância de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), a partir de janeiro
de 1.973.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de ja-
neiro de 1.973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 03 de novem-
bro de 1.972.


Dr. Olavo Nóbrega de Souza = Prefeito =